

TERMO DE REFERÊNCIA – Lei n.º 14.133/2021

BENS DE CONSUMO/PERMANENTE

Processo Administrativo n.º SES-PRO-2026/06459

3º RETIFICAÇÃO - Termo de Referência nº 001/2026/CRIDAC/SES/MT

Órgão: Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso

Número da Unidade Orçamentária: 21.601 - Fundo Estadual de Saúde

Unidade Administrativa Demandante: Centro de Reabilitação Dom Aquino Corrêa-CRIDAC/CER III

Estudo Técnico Preliminar nº 001/2026/CGA/CRIDAC/SES/MT

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de equipamentos e instrumentais médico – hospitalares, destinados a atender as demandas assistenciais do Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Corrêa – CRIDAC/CERIII, conforme levantamento técnico realizado pela Coordenadoria de Gestão Ambulatorial, nos termos da tabela abaixo, na qual também estão indicados os valores unitários e o valor global, observadas todas as condições, especificações técnicas e requisitos estabelecidos neste instrumento.

ITEM	CÓDIGO SIAG	ESPECIFICAÇÃO	QTD	REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	0017379	ABRIDOR - TIPO: DE GESSO HENNING; TAMANHO: 27 CM; MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO; GARANTIA DE NO MÍNIMO: 10 ANOS;	02			
02	0017383	BALANÇA PLATAFORMA - TIPO: CADEIRANTE; ESTRUTURA: EM AÇO CARBONO; PINTURA: POLIÉSTER A PÓ NA COR BRANCA; INDICADOR: 500KG; DIVISÃO: 100G; DISPLAY: LED COM 6 DÍGITOS DE 14 MM DE ALTURA E 8 MM DE LARGURA; DIMENSÕES DA PLATAFORMA: PROF. 930 MM X LARG. 850 MM; COM: (2) ALÇAS E (2) RODÍZIOS NA LATERAL PARA FACILITAR A LOCOMOÇÃO; DIMENSÕES TOTAIS DA BALANÇA: PROFUNDIDADE 1200 MM X LARGURA 1100 MM; SISTEMA DE PESAGEM: 4 CÉLULAS DE CARGA; FONTE EXTERNA: 90 A 240 VAC C/ CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO; SAÍDA DE DADOS: RS 232; COMPRIMENTO: DO CABO ENTRE A PLATAFORMA E O INDICADOR: 3 METROS; FUNÇÃO: TARA MANUAL PROGRAMADA OU AUTOMÁTICA ATÉ A CAPACIDADE MÁXIMA DE PESAGEM; GARANTIA DE NO MÍNIMO: 12 MESES; PESO BRUTO: 86,000 KG; PESO LÍQUIDO: 65,000 KG; ALTURA (CM): 26; LARGURA (CM): 117; COMPRIMENTO (CM): 157; VOLUME: 0,4776; AFERIDA: PELO IPEM; CERTIFICADO: INMETRO;	01			
03	11241	BALANÇA - TIPO: DIGITAL ANTROPOMÉTRICA ADULTO; VOLTAGEM: BIVOLT; DISPLAY: 06 DÍGITOS EM LED; PAINEL: DIGITAL LCD; TECLADO: EM MEMBRANA DE POLICARBONATO; CERTIFICAÇÃO DE APROVAÇÃO: INMETRO; TAPETE: ANTIDERRAPANTE.	01			
04	17248	BPAP - TIPO: UMIDIFICADOR; MODOS DE VENTILAÇÃO: CPAP, S, ST, T, VGPS; INTERVALO DE PRESSÃO: IPAP: 4 a 30 cmH2O, EPAP: 4 a 30 cmH2O; PRESSÃO FIXA: SIM; VOLUME CORRENTE: 50 a 1500ml (SÓ NO MODO VGPS); FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA: 5 a 50 BPM (INCREMENTO DE 1); VOLTAGEM: 100 - 240 V - BIVOLT; CAPACIDADE DE ÁGUA: 260 ML; TRANSMISSÃO DE DADOS: CARTÃO MICRO SD; ARMAZENAMENTO DE DADOS: FUGA, TEMPO INSPIRATÓRIO (TI), TI MÁXIMO E MÍNIMO, FLUXO, LIMITAÇÃO DE FLUXO, EVENTOS, USO, PRESSÃO INSPIRAÇÃO E EXPIRAÇÃO; ITENS INCLUSOS: BIPAP COM UMIDIFICADOR INTEGRADO TUBO DE AR COM 1,8M ADAPTADOR DE FORÇA MANUAL DO USUÁRIO CARTÃO MICRO SD BOLSA PARA TRANSPORTE; PESO: 1,78	02			

		KG; MEDIDAS: 10CM X 27CM X 13,5CM; RAMPA: AJUSTÁVEL DE 0 A 45 MINUTOS (INCREMENTOS DE 5MIN); COMPENSA VAZAMENTO; SIM; GARANTIA DE NO MÍNIMO: 24 MESES.; MANUAL DO USUÁRIO;				
05	0000162	CABO PARA BISTURI Nº 3, PARA LÂMINAS DESCARTÁVEIS DE 10 A 15, CONFECCIONADO EM AÇO INOX, PARA USO ODONTOLÓGICO. UNIDADE."	02			
06	0002795	CABO DE BISTURI (INSTRUMENTAIS) - TIPO: Nº 4 (LÂMINAS 20, 21, 22 ,23, 24) 13 CM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFECCIONADO TOTALMENTE EM AÇO INOX, MATERIAL AUTOCLAVÁVEL...	02			
07	12293	CARRINHO PARA TRANSPORTE - FINALIDADE: MULTIUSO; MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL; CONTENDO: 3 PRATELEIRAS AJUSTÁVEIS E COM TRAVA; MEDIDAS APROXIMADAS: 87 CM X 45 CM X 86 CM (ALTURA X COMPRIMENTO X LARGURA); CAPACIDADE EM PESO DAS PRATELEIRAS: ENTRE 100 KG E 300 KG.	01			
08	17377	CONE - TIPO: DE AGILIDADE; MATERIAL: PVC FLEXÍVEL; KIT: 10 CONES; COR: SORTIDAS; ALTURA: 23 CM;	01			
09	17218	DINAMÔMETRO - TIPO: DIGITAL DE MÃO; PARA: MEDIR FORÇA DE COMPREENSÃO NA MÃO; CAPACIDADE: 90KG/198LB; PONTEIRO: NÃO; UNIDADE DE MEDIDA: KG/LB; DIVISÃO: 0,1KG/0,2LB; PESO: 1 KG; ALIMENTAÇÃO: 2 x 1,5V BATERIAS AAA; EXATIDÃO: ± 0,5KG/1LB; TEMPERATURA: 0-35°C; UMIDADE RELATIVA: 30-90% U.R; DESIGN: ERGONÔMICO; MANIVELA: AJUSTÁVEL, ACESSÍVEL PARA TODAS AS IDADES, DISPLAY: EM LCD; ARMAZENAMENTO: E RELEITURA DE RESULTADOS PARA DIFERENTES USUÁRIOS; EQUIPADO: COM SENSOR DE FORÇA DE ALTA PRECISÃO;	10			
10	18001	APARELHO - REGISTRO: ANVISA; TIPO: LASERTERAPIA; DIMENSÕES: 19,9 x 13,9 x 4,25 CM; PESO: 395G; VOLTAGEM: BATERIA RECARREGÁVEL : LI-LON 3,7V 2600 mA; POTÊNCIA DA FONTE: 10W; FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA: 5,2 V 2A; GARANTIA DE NO MÍNIMO: 18 MESES; MODO DE OPERAÇÃO: OPERAÇÃO CONTÍNUA; ITENS INCLUSOS: 01 APARELHO LASERPULSE PORTÁTIL 01 FONTE DE ALIMENTAÇÃO 5,2 VDC 2A 01 MANUAL DE OPERAÇÕES DIGITAL LASERPULSE - ANVISA 01 ÓCULOS DE PROTEÇÃO - 200 NM - 1200 NM 01 CABO CONECTOR DE INTERLOCK 01 PULSEIRA ILIB;	01			
11	8084	ESFIGMOMANÔMETRO - TIPO: DIGITAL; APARELHO: MEDIDOR DE PRESSÃO DIGITAL DE BRAÇO.; DEVERÁ: APRESENTAR MEMÓRIA DAS ULTIMAS 30 MEDIÇÕES, COM VISOR DIGITAL DE FÁCIL LEITURA E VISUALIZAÇÃO; DIÂMETRO: DO BRAÇO RESPEITANDO O INTERVALO DE DIMENSÕES A SEGUIR: 23 A 43 CM.; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INFLA E DESINFLA AUTOMATICAMENTE. DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS 3 MINUTOS SEM USO.; ACOMPANHA: BOLSA PARA ACONDICIONAMENTO. REGISTRO ANVISA E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.; DIMENSÕES: IDEAIS 162X112X53MM.	06			

12	0006418	ESFIGMOMANÔMETRO - TIPO: ANEROIDE ADULTO COMPLETO; COMPOSTO: DE MANÔMETRO MECÂNICO TIPO RELÓGIO, COM VISOR GRADUADO DE 0-300 MMHG BRAÇADEIRAS COM MANGUITO PARA CIRCUNFERENCIA DE BRAÇO DE 18-35CM, FECHO DE VELCRO; EMBALAGEM: INDIVIDUAL EM ESTOJO, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO, REGISTRO NO INMETRO, DADOS DO FABRICANTE E PROCEDÊNCIA; MATERIAL: TECIDO NYLON ANTIALERGICO, RESISTENTE, FLEXÍVEL E SE MOLDA FACILMENTE AO BRAÇO, VÁLVULA DE DEFLAÇÃO DE METAL, MANGUITO E PÉRA FABRICADOS SEM EMENDAS DE SUBPEÇAS, COM BORRACHA ESPECIAL, QUE RECEBE TRATAMENTO TÉRMICO, RECOZIMENTO E POLIMENTO, APRESENTAM RESISTÊNCIA E PERFEITA VEDAÇÃO..	03		
13	0008780	ELETROCARDÍOGRAFO DIGITAL - ECG CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO: 12 DERIVAÇÕES SIMULTÂNEAS, IMPEDÂNCIA DE ENTRADA — MAIOR - ELETROCARDÍOGRAFO DIGITAL - ECG: UNIDADE.	01		
14	52040	GLICOSÍMETRO - APARELHO DE GLICOSE DIGITAL COM MEMÓRIA PARA DATA E HORA, ACOMPANHA CANETA, LANCETADORA COM 10(DEZ) TIRAS, 10(DEZ) LANCETAS APLICADORAS, MANUAL DE INSTRUÇÕES E TIRA PARA CHECAGEM. UNIDADE.	02		
15	0007956	GONIOMETRO - TIPO: UNIVERSAL EM PLÁSTICO TRANSPARENTE COM 2 RÉGUAS PARA MENSURAÇÃO DE AMPLITUDE ARTICULAR; SISTEMA: TRANSFERIDOR DE 0º A 360º; MEDIDOR: APROXIMADAS 21,0 X 5CM (CXL). REGUA TIPO GONIOMETRO FISIOTERAPIA ARTICULAR 0-360 GRAUS	04		
16	0018247	INCENTIVADOR - TIPO: RESPIRATÓRIO PARA TREINAMENTO MUSCULAR EXPIRATÓRIO; RESISTÊNCIA: LEVE; BOCAL: ELASTOMEROS TERMOPLÁSTICOS (TPE); COBERTURA TRANSPARENTE DO CABO: POLICARBONATO; PUNHO MACIO DE AJUSTES: ABS COM SOBREMOLDAGEM DE SANTOPRENE; VÁLVULA UNIDIRECIONAL: SILICONE 60; ANEL DE VEDAÇÃO: BORRACHA NITRILICA; BORRACHA DO CLIPE NASAL: SILICONE 40; PONTE DO CLIPE NASAL: NYLON; COMPONENTES: ABS(ACRILIONITRILABUTADIENO-ESTIRENO); PESO: 0,155KG; COMPRIMENTO: 15,5 CM; LARGURA: 16,5 CM; ESPESSURA: 7 CM.	02		
17	0018248	INCENTIVADOR - TIPO: RESPIRATORIO PARA TREINAMENTO MUSCULAR INSPIRATÓRIO; RESISTÊNCIA: LEVE; PESO: 0,175 KG.; COMPRIMENTO: 15,5 CM; LARGURA: 16,5 CM; ESPESSURA: 7 CM; VÁLVULA DE ABA: BORRACHA DE SILICONE; ANILHA: BORRACHA NITRILICA; MOLA: AÇO INOXIDÁVEL; TENSOR: TENSORNYLON REFORÇADO 66; BOLSA DE FECHO: PVC; CARATERÍSTICAS: TAMPA O CABO, CORPO PRINCIPAL, CAMARA INFERIOR, TAMPA, BOTÃO DE AJUSTE DE CARGA E MOLA PARA NARI,PROLIPROPENO; CLIPE: NASAL, BOCAL, PVC SEM LÁTEX.	02		
18	0017380	LÂMINA - TIPO: PARA GESSO SINTÉTICO; MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL; TAMANHO: 2"; COM: DENTES INCLINADOS PARA SERRA DE GESSO;	02		
19	0017381	LÂMINA - TIPO: PARA GESSO SINTÉTICO; MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL; TAMANHO: 2,5"; COM: DENTES INCLINADOS PARA SERRA DE GESSO;	02		

20	0020349	LÂMPADA - TIPO: DE COROA VERMELHA; POTENCIA: 150W; MODELO: ROSCA; VOLTAGEM: 110V; PARA: PARA EQUIPAMENTO INFRAVERMELHO DE FISIOTERAPIA, TERMOTERAPIA, FOTOTERAPIA; CONTENDO: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA E DATA DE VALIDADE.	48			
21	0017216	MANOVACUÔMETRO - TIPO: DIGITAL; DISPLAY: EM CRISTAL LIQUIDO; BATERIA: AUTONOMIA DE ATE 7 HORAS RECARREGAVEL; LARGA AMPLITUDE DE ESCALA: +300/-300 CMH2O; DIVISOES DE: 1CMH2O; MEDIDA: PMS1(PRESSÃO MÁXIMA SUSTENTADA NO PRIMEIRO SEGUNDO; INDICAÇÃO: VALORES NORMAIS DE MANOVACUOMETRIA PARA PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS; COMPATIBILIDADE: TECNOLOGIA USB; CERTIFICADO: DE CALIBRAÇÃO PADRÃO INMETRO; EQUIPAMENTO: PORTÁTIL.	02			
22	0017220	OXÍMETRO - TIPO: DE PULSO - PORTÁTIL DE MESA; ALARME: SONDA DESLIGADA, BAIXA POTÊNCIA; GARANTIA MÍNIMA: 1 ANO; CARACTERÍSTICAS: PARA PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS.; FAIXA DE MEDIÇÃO: SATURAÇÃO DE SpO2: 70-100%; PESO: 0.650 KG; INDICADOR: ALARME E ENERGIA; TRAÇO: FORMA DE ONDA DE 1 PLETISMOGRAMA; MODOS: VISUAL E AUDIO; SATURAÇÃO: DE OXIGÊNIO (% SpO2); TAXA DE PULSO: 20-254BPM; ÍNDICE DE PERFUSÃO: 0,025% -20%;; DIMENSÕES: 20 CM X 20 CM X 10 CM; ITENS INCLUSOS: 01 OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL, 1 BASE CARREGADORA, FONTE DE ALIMENTAÇÃO, 01 SENSOR ADULTO, 1 CABO USB.1 MANUAL DE INSTRUÇÕES.; REGISTRO: ANVISA;	02			
23	0011243	OXÍMETRO - TIPO: PEDIÁTRICO; CONDIÇÃO: FÁCIL USO NOS DEDOS; DESLIGAMENTO: AUTOMÁTICO; ALARME: VISUAL E SONORO; GARANTIA MÍNIMA: 1 ANO; CARACTERÍSTICAS: PARA PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS.; DISPLAY: GRÁFICO COLORIDO DE NO MÍNIMO 2 POLEGADAS.	10			
24	0018885	OXÍMETRO - TIPO: DE PULSO PORTATIL; ALARME: SPO 2 ALTO, APO3 BAIXO, FREQUÊNCIA CARDÍACA ALTA, FREQUÊNCIA CARDÍACA BAIXA, BATERIA FRACA, SENSOR DESCONECTADO; CARACTERÍSTICAS: N/I; BATERIA: RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 15 HORAS; DEVE CONTER: DISPLAY LCD E/OU LED; MEMÓRIA PARA ARMAZENAMENTO DE DADOS; PACIENTE: NEONATAIS, PEDIÁTRICOS E ADULTOS; FAIXA: LEITURA DE SPO2 DE PELO MENOS 0 A 100 %; LEITURA DE FREQUÊNCIA CARDÍACA DE PELO MENOS 30 A 235 BPM.	08			
25	0002764	PINÇA (INSTRUMENTAL) - TIPO: DE DISSECÇÃO (ANATÔMICA) COM SERRILHA 12 CM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFECCIONADO TOTALMENTE EM AÇO INOX, MATERIAL AUTOCLAVÁVEL. PINÇA DE DISSECÇÃO (ANATÔMICA) COM SERRILHA 12 CM, CONFECCIONADO TOTALMENTE EM AÇO INOX, MATERIAL AUTOCLAVÁVEL.	02			
26	0017382	SERRA ELÉTRICA - SISTEMA: DE MOTOR DE ESCOVAS; CABO: 3M; POTENCIA: 180W; TIPO: PARA CORTAR GESSO; ROTAÇÃO DO MOTOR: 18000 RPM; CÂMBIO: EM AÇO ESPECIAL COM LUBRIFICAÇÃO PERMANENTE; LÂMINAS DE CORTE: EM AÇO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL; PESO: 1,4KG; COMPRIMENTO: 280MM; LARGURA: 64MM; GARANTIA DE NO MÍNIMO: 12 MESES; DIMENSÕES (C x L x A): 32 CM X 16 CM X 11 CM; SEGURANÇA: NA REMOÇÃO DE GESSO;	01			
27	0017217	SENSOR - TIPO: SPO2 PEDIÁTRICO PARA OXÍMETRO;	02			
28	0017378	STEP - TIPO: FISIOTERAPIA; MATERIAL: EVA; COMPRIMENTO X LARGURA: 60 CM X 30 CM; ALTURA MÍNIMA: 10 CM; ALTURA MÁXIMA: 10 CM; PESO SUPORTADO: 120 KG; COM: SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE;	12			

29	0017138	TERMÔMETRO - FAIXA DE MEDIÇÃO: 32 A 42°C; TIPO: CLINICO DIGITAL; VISOR: LCD; MODELO: DIGITAL DE BULBO; ALIMENTAÇÃO: BATERIA; DESLIGAMENTO: AUTOMÁTICO; EMBALAGEM: ESTOJO PROTETOR EM ACRILICO, INDIVIDUAL, APROPRIADO PARA MANTER A INTEGRIDADE DO PRODUTO; CONSTANDO NA EMBALAGEM: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, CERTIFICAÇÃO DO IMETRO; GARANTIA DE NO MÍNIMO: 12 MESES; TIPO DE ALARME: BEEP SONORO INDICANDO FIM DA MEDIÇÃO; PRECISÃO DA TEMPERATURA: SIM; RESISTENTE A ÁGUA: SIM; FINALIDADE DE USO: MEDIR A TEMPERATURA CORPORAL HUMANA EM AXILA, BOCA OU ANUS;	06		
30	0004491	TESOURA (INSTRUMENTAL) - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFECCIONADO TOTALMENTE EM AÇO INOX, MATERIAL AUTOCLAVÁVEL.; TIPO: LISTER PARA BANDAGEM 19 CM. TESOURA LISTER PARA BANDAGEM 19 CM , CONFECCIONADO TOTALMENTE EM AÇO INOX, MATERIAL AUTOCLAVÁVEL."	01		
31	0017475	TÁBUA - MATERIAL: MDF 12MM; DIMENSÕES: 74 CM DE COMPRIMENTO, 30 CM LARGURA E 1,2 CM DE ESPESSURA; TIPO: TRANSFERÊNCIA PARA CADEIRA DE RODAS; MODELO: SARAH KUBITSCHKE;	03		
32	17513	TÁBUA - MATERIAL: MDF; PARA: ATIVIDADE DE VIDA DIÁRIA; DIMENSÕES: 20 CM x 57 CM x 34 CM; PESO: 2,3KG; INDICAÇÃO: EXERCÍCIOS DE COORDENAÇÃO MOTORA E RETORNO DE MOVIMENTOS PARA PUNHO, MÃOS E DEDOS.;	01		
33	18000	NEURODYN - TIPO: APARELHO DE MULTICORRENTES - 06 CANAIS; MODO: AUSSIE, CONTINUO, SINCRONIZADO, RECÍPROCO, SEQUENCIAL; VOLTAGEM: 110/220 BIVOLT AUTOMÁTICO; CORRENTE: AUSSIE, MICROCORRENTE, MICROPOLARIZADA, POLARIZADA, MASSAGEM AURA E ALTA FREQUENCIA; PROTOCOLO: 19 PROGRAMADOS E 10 PARTICULARES; TERAPIA: ELETROESTIMULAÇÃO; CANAIS: 04 CANAIS PARA ELETROESTIMULAÇÃO E 01 CANAL PARA AURA; INTENSIDADE: MÁXIMA DE 140 mA; DIMENSÕES (C x L x A): 31.5 x 36.0 x 12,5 cm; PESO: 5,2; TEMPO PROGRAMÁVEL: 01 A 60MIN; REGISTRO: ANVISA;	01		

1.2. O contratante declara que o objeto desta contratação não se enquadra na definição de bem de luxo, conforme Decreto Estadual n.º 1.525/2022.

- 1.3. Os custos estimados foram determinados conforme pesquisa de preços realizada na forma do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, adotando – se como referência os valores obtidos no mercado e devidamente registrados no descritivo dos materiais constantes deste processo administrativo. Tais informações foram utilizadas como parâmetro para formação do orçamento estimado, garantindo aderência às condições reais de comercialização e observância das exigências normativas aplicáveis.
- 1.4. O quantitativo a ser adquirido foi dimensionado com base no levantamento de demanda realizada em cada setor assistencial do CRIDAC/CERIII, onde foram identificadas faltas e necessidades específicas de materiais essenciais ao adequado funcionamento das atividades assistenciais. Constatou-se a inexistência desses itens no estoque da unidade, o que compromete a continuidade e a qualidade dos serviços prestados. Diante desse diagnóstico, tornou-se necessária a aquisição dos materiais para garantir a implementação, reposição e melhoria das ações de reabilitação desenvolvidas pelo CRIDAC/CERIII.
- 1.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, uma vez que possuem especificações usuais no mercado, são padronizados, amplamente disponíveis e podem ser adquiridos mediante a comparação objetiva de propostas.
- 1.6. A categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra-se em:
 - 1.6.1. (X) Bens Permanentes (patrimoniáveis)
 - 1.6.2. () Bens de Consumo (não patrimoniáveis)
 - 1.6.3. () Equipamento de Apoio
 - 1.6.4. () Equipamento de TI

2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O objeto da contratação será executado por escopo, tendo em vista que consiste no fornecimento com entrega única e integral de materiais permanentes e instrumentais, conforme especificações técnicas e quantitativos definidos no Estudo Técnico Preliminar, caracterizando – se como obrigação de resultado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, período no qual deverão estar compreendidos o prazo de entrega, o recebimento definitivo dos bens e o cumprimento de todas as obrigações contratuais, condicionado à existência de créditos orçamentários.
- 2.3. O prazo de execução/entrega do objeto será aquele estabelecido no instrumento contratual, contado a partir da emissão da ordem de fornecimento, observado o cronograma definido.
- 2.4. Caso o objeto não seja concluído dentro do prazo de execução inicialmente previsto, o prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa técnica devidamente motivada, prévia análise jurídica e formalização por meio de termo aditivo, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis ao contratado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1.** A área requisitante, por meio da Coordenadoria de Gestão Ambulatorial, identificou a necessidade de reforço e atualização dos materiais permanentes destinados aos setores assistenciais do Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Corrêa – CRIDAC/CER III. A unidade, vinculada à Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso (SES/MT) e habilitada pelo Ministério da Saúde (Portaria nº 4.596/2013), constitui referência estadual na atenção especializada às pessoas com deficiência física, auditiva e intelectual.
- 3.2.** A contratação visa suprir a demanda apresentada pela Coordenadoria de Gestão Ambulatorial, que identificou déficit de materiais permanentes indispensáveis ao adequado funcionamento dos setores assistenciais do CRIDAC/CER III, incluindo equipamentos como dinamômetro, oxímetro, esfigmomanômetro, manovacuômetro e aparelho BPAP, entre outros especificados no item 1.1 deste instrumento.
- 3.3.** O levantamento técnico realizado evidenciou a insuficiência e, em alguns casos, a inexistência desses materiais no estoque da unidade, bem como as necessidades específicas de cada setor assistencial. Tal diagnóstico subsidiou a definição dos quantitativos a serem adquiridos e demonstrou a imprescindibilidade da contratação para assegurar a continuidade, a segurança e a qualidade dos serviços prestados.
- 3.4.** A necessidade da contratação encontra respaldo nas diretrizes legais que regem os serviços de habilitação e reabilitação, em especial a Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), bem como o Decreto nº 10.645/2021, que institui o Plano Nacional de Tecnologia Assistiva, estando alinhada aos princípios da eficiência e da continuidade do serviço público previstos na Lei nº 14.133/2021.
- 3.5.** Dessa forma, a contratação proposta atende às exigências normativas vigentes, garante condições técnicas adequadas de trabalho aos profissionais de saúde e contribui para a manutenção da capacidade operacional do CRIDAC/CERIII, assegurando atendimento contínuo, seguro e de qualidade às pessoas com deficiência usuárias do Sistema Único de Saúde – SUS.
- 3.6.** A não realização da contratação poderá comprometer a continuidade dos atendimentos assistenciais, reduzir a capacidade operacional da unidade e impactar diretamente a qualidade dos serviços prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente no que se refere à reabilitação e à promoção da autonomia das pessoas com deficiência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 4.1.** A solução a ser contratada consiste na aquisição de materiais permanentes, compreendendo equipamentos e instrumentais médico – hospitalares destinados aos setores assistenciais do CRIDAC/CERIII, com a finalidade de suprir déficits identificados, manter a capacidade técnica instalada e assegurar a continuidade dos serviços de reabilitação física, respiratória e funcional.
- 4.2.** Os equipamentos serão fornecidos novos, sem uso prévio, em conformidade com as especificações técnicas mínimas definidas neste instrumento, atendendo às normas técnicas e regulamentares aplicáveis, incluindo certificações exigidas pelos órgãos competentes, quando cabíveis.

4.3. Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução abrange o fornecimento, a entrega, a garantia mínima legal e contratual, bem como a disponibilização de manuais, orientações técnicas e suporte necessário para o correto uso dos equipamentos, assegurando sua durabilidade, funcionalidade e desempenho ao longo do tempo.

4.4. A adoção da solução proposta contribui para a modernização do parque tecnológico da unidade, reduz risco de descontinuidade dos atendimentos, melhora a eficiência operacional e assegura a prestação de serviços de saúde com qualidade, segurança e aderência às diretrizes da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência e às normas do Sistema Único de Saúde (SUS).

5. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

5.1. A modalidade licitatória adotada será por DISPENSA DE LICITAÇÃO, em razão do baixo valor estimado no objeto, nos termos do art.75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como das disposições correlatadas do Decreto Estadual nº 1.525/2022, uma vez que o valor global da contratação encontra – se dentro do limite legalmente estabelecido para aquisição de bens.

5.2. A escolha da dispensa de licitação mostra – se adequada considerando que os bens a serem adquiridos são comuns, possuindo padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no mercado, passíveis de comparação por meio de especificações usuais, o que permite a seleção da proposta mais vantajosa mediante pesquisa de preços e análise de mercado.

5.3. Ressalta – se que o quantitativo a ser adquirido foi previamente definido com base em levantamento técnico realizado pela área demandante, não se tratando de demanda contínua ou imprevisível, razão pela qual não se aplica o Sistema de Registro de Preços, previsto no art. 196 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

5.4. A contratação direta será conduzida pela Secretaria de Estado e Saúde de Mato Grosso (SES/MT), tendo em vista que o objeto possui natureza específica e destina – se exclusivamente ao atendimento das necessidades assistenciais do Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Corrêa – CRIDAC/CERIII, não se enquadrando como objeto de caráter corporativo previsto no art. 197 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

5.5. Dessa forma, a Dispensa de Licitação, precedida de pesquisa de preços de mercado e observância dos princípios de legalidade, economicidade, eficiência, motivação e transparência, revela - se a solução mais adequada para assegurar a contratação célere e vantajosa, atendendo plenamente ao interesse público e às necessidades assistenciais da unidade.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade:

6.1.1. Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas do Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

6.1.1.1. Economia de energia, priorizado equipamentos com eficiência energética comprovada;

- 6.1.1.2.** Economia em materiais plásticos descartáveis, sempre que tecnicamente possível;
- 6.1.1.3.** Economia de água, quando aplicável ao objeto;
- 6.1.1.4.** Ao descarte ambientalmente adequado de resíduos e produtos potencialmente perigosos, tais como pilhas, lâmpadas, componentes eletrônicos e demais resíduos oriundos de equipamentos médico – hospitalares, observando a legislação ambiental vigente.
- 6.1.2.** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, especialmente quanto à durabilidade dos bens, redução de impactos ambientais ao longo do ciclo de vida do produto e conformidade com normas técnicas e ambientais aplicáveis.
- 6.2.** Indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021):
- 6.2.1.** Não será admitida a indicação de marcas ou modelos específicos na presente contratação, devendo as especificações técnicas serem definidas com base em requisitos mínimos de desempenho, qualidade e funcionalidade, conforme detalhado neste Termo de Referência e nos Estudos Técnicos Preliminares.
- 6.3.** Vedação de utilização de marca/produto.
- 6.3.1.** Não há, no presente caso, vedação expressa à utilização de marcas ou produtos específicos, desde que atendam integralmente às especificações técnicas, normas regulatórias e requisitos de qualidade definidos neste instrumento e na legislação vigente.
- 6.4.** Indicação de marcas ou modelos como referência de qualidade.
- 6.4.1.** Não serão indicadas marcas ou modelos como referência de qualidade, devendo os produtos ofertados atender às especificações técnicas mínimas, normas de qualidade e certificações exigidas, especialmente aquelas expedidas por órgãos reguladores competentes, quando aplicável, sendo admitidos produtos equivalentes ou superiores que atendam integralmente às exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
- 6.5.** As especificações técnicas constantes neste Termo de Referência foram elaboradas com base em requisitos de desempenho, qualidade e funcionalidade, não havendo indicação de marcas como exigência.
- 6.5.1.** Eventuais referências a modelos ou produtos, quando existentes, possuem caráter meramente exemplificativo, utilizadas como parâmetro de mercado para fins de pesquisa de preços, sendo admitidos produtos equivalentes ou superiores que atendam integralmente às especificações estabelecidas.
- 6.6.** Amostra e/ou prova de conceito:
- 6.6.1.** Para esta contratação, não será exigida apresentação de amostra ou prova de conceito, tendo em vista que as características técnicas dos equipamentos são objetivamente definidas e passíveis de verificação por meio da documentação técnica apresentada pelo fornecedor.

6.7. Exigência de carta de solidariedade

6.7.1. Na hipótese de o fornecedor atuar como revendedor ou distribuidor não será exigida, como condição de habilitação, carta de solidariedade do fabricante.

6.7.1.1. A administração poderá, mediante justificativa técnica expressa, solicitar documentação que comprove a capacidade do fornecedor de garantir o fornecimento, assistência técnica e suporte dos equipamentos, vedadas exigências que restrinjam a competitividade.

6.8. O contratado deverá, quando aplicável, fornecer orientações técnicas, manuais, instruções de uso e demais informações necessárias à correta utilização dos equipamentos, garantindo a adequada transferência de conhecimento aos profissionais responsáveis, sem prejuízo da continuidade dos serviços assistenciais.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Prazo de execução.

7.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, devendo os itens ser entregues no local indicado pelo contratante, devidamente acondicionados, montados (quando aplicável) e em perfeitas condições de uso.

7.3. Os produtos deverão ser entregues em dias úteis, no horário de expediente do contratante, conforme indicado na Ordem de Fornecimento.

7.4. Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou por circunstâncias supervenientes, o contratado deverá adequar os horários de entrega para atendimento à nova condição estabelecida.

7.5. Havendo impedimento para o cumprimento dos prazos estabelecidos, o contratado deverá apresentar justificativa formal ao contratante, indicando o motivo e o prazo necessário para a entrega, cabendo à Administração analisar e deliberar sobre a aceitação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

7.6. Local de execução.

7.7. Os bens do item 1.1 deverão ser entregues no endereço da Contratante, Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Corrêa (CRIDAC), situado na Rua G, s/nº, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, nos horários das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto em dias de feriados e pontos facultativos.

7.8. Forma de execução.

7.9. O contratado será responsável pelo transporte dos produtos até a sua entrega ao contratante no endereço e horário indicados.

7.10. As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor.

- 7.11. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- 7.12. A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.
- 7.13. A entrega dos produtos poderá ser efetuada de forma parcelada, de acordo com o quantitativo estabelecido na Ordem de Fornecimento.
- 7.14. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 276 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, hipótese na qual deverá ser previamente celebrado aditivo contratual.
- 7.15. A entrega do produto ficará a cargo do contratado, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.
- 7.16. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.
- 7.17. Somente os produtos que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.
- 7.18. Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se o contratado, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o órgão ou entidade contratante.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1. O regime de execução contratual, bem como os modelos de gestão e de execução, os prazos, as condições de entrega e de recebimento dos bens encontram – se definidos nos itens 7- Modelo de Execução do Objeto e demais disposições deste Termo de Referência, observadas as normas aplicáveis à matéria.
- 8.2. O modelo de gestão do contrato envolve também a adoção das seguintes medidas:
 - 8.2.1. Designação formal de gestor do contrato, responsável pela coordenação geral da execução contratual, pelo controle de prazos, pela verificação da manutenção da necessidade administrativa e pela adoção das providências administrativas necessárias à boa execução do ajuste;
 - 8.2.2. Designação formal de fiscal de contrato, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento de bens, verificando a conformidade dos produtos

entregues com as especificações técnicas, prazos, condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e na proposta vencedora;

- 8.2.3.** Registro formal das ocorrências verificadas durante a execução contratual, inclusive eventuais falhas, atrasos ou inconformidades, com a indicação das providências adotadas;
- 8.2.4.** Conferência e atesto das notas fiscais somente após a comprovação do recebimento definitivo dos bens em conformidade com as condições contratuais;
- 8.2.5.** Comunicação tempestiva ao contratado sobre eventuais irregularidades identificadas, concedendo prazo para saneamento, quando cabível, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas no contrato e na legislação vigente;
- 8.2.6.** Adoção de medidas administrativas necessárias à preservação do interesse público, inclusive instauração de procedimentos para aplicação de sanções, rescisão contratual ou outras providências legalmente previstas, caso constatado descumprimento contratual.
- 8.2.7.** A gestão e a fiscalização do contrato observarão os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e segregação de funções, em conformidade com os arts. 117 e 174 da Lei nº 14.133/2021, assegurando o adequado acompanhamento da execução e a entrega dos bens conforme o interesse da administração.

9. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 9.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual n.º 1.525/2022 e da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.
- 9.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.
- 9.4.** Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022.
- 9.5.** Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.
- 9.6.** Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

- 9.7. Gestor do Contrato** – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, bem como:
- 9.7.1.** Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.
 - 9.7.2.** Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais
 - 9.7.3.** Propor a adoção de medidas administrativas, inclusive alterações contratuais, quando necessárias.
- 9.8. Fiscal do Contrato** – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, bem como:
- 9.8.1.** Acompanhar e verificar a conformidade do fornecimento dos bens com as especificações do Termo de Referência e da proposta vencedora.
 - 9.8.2.** Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.
 - 9.8.3.** Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022.
- 9.9.** A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;
- 9.10.** A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.
- 9.11.** Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022.
- 9.12.** O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.
- 9.13.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 9.14.** A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.
- 9.15.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.16. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

- 9.16.1.** Conferência quantitativa e qualitativa dos bens entregues;
- 9.16.2.** Verificação da documentação fiscal e das condições de garantia;
- 9.16.3.** Registro formal do recebimento e aceitação do objeto;
- 9.16.4.** Acompanhamento do cumprimento dos prazos contratuais.

10. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Recebimento provisório:

- 10.1.1.** O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso II, alínea “a” da Lei n.º 14.133/2021), no ato da entrega dos bens, mediante Relatório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, serem anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da NF
- 10.1.2.** A fiscalização notificará o contratado para se for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.
- 10.1.3.** Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 07 (sete) dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens entregues, com a finalidade de verificar a adequação dos bens, bem como constatar e relacionar as providências adicionais que se fizerem necessárias.
- 10.1.4.** O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

10.2. Recebimento definitivo:

10.2.1. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

10.2.1.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

10.2.1.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens entregues, com base nos Relatórios e documentações apresentadas;

10.2.1.3. Realizar a aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os bens fornecidos.

10.2.1.4. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

10.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não excluirá a responsabilidade pela garantia do(s) produto(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

11. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual n.º 1.525/2022.

11.2. A Licitante deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, além de declarações legalmente exigíveis e outros documentos exigidos por legislação específica ao objeto licitado, conforme documentos relacionados na sequência.

11.3. Habilitação jurídica:

11.3.1. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

11.3.2. Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.

11.3.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

11.3.4. No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.3.5. No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

11.3.6. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,

respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

- 11.3.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 11.3.8. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual.
- 11.3.9. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 11.3.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- 11.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- 11.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 11.4.3. Prova de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, o que deve ser providenciado mediante a apresentação de certidão emitida conjuntamente pela SEFAZ/MT e pela PGE/MT, na forma da Portaria Conjunta 008/2018-PGE/SEFAZ.
- 11.4.4. Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada também prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.
- 11.4.5. Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedidas pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.
- 11.4.6. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede da licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.
- 11.4.7. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 11.4.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 11.4.9. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da lei de regência.

11.4.10. No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os arts. 42 e seguintes da Lei Complementar n.º 123/2006.

11.5. Habilitação econômico-financeira:

11.5.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

11.5.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples.

11.5.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório;

11.5.4. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

11.5.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10 % do valor total estimado da parcela pertinente.

- 11.5.6.** A exigência desses requisitos é necessária, para assegurar que a empresa contratada possua condições econômico – financeiras suficientes para cumprir integralmente as obrigações contratuais, garantindo a entrega dos bens dentro dos prazos estabelecidos, a manutenção da qualidade dos produtos fornecidos e a mitigação de riscos e inadimplência ou paralisação da execução contratual, resguardando o interesse público e a continuidade dos serviços assistenciais.
- 11.5.7.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 11.5.8.** O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 11.5.9.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11.6. Habilitação técnica:

- 11.6.1.** É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual.
- 11.6.2.** O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 11.6.3.** O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente quando for o caso, em nome da empresa licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente. O(s) Atestado(s) deverá(ão):
- 11.6.4.1.** Comprovar a aptidão para o fornecimento de bens com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente.
- 11.6.4.2.** Para fins da comprovação de que trata o subitem anterior, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 11.6.4.2.1.** Comprovação de fornecimento de Equipamentos Eletromédicos ou de Suporte à Vida/Reabilitação (tais como BPAP, Eletrocardiógrafo ou similares);
- 11.6.4.2.2.** Comprovação de fornecimento de Instrumentos de Medição e Avaliação Clínica (tais como Dinamômetros, Balanças de Precisão ou Manovacuômetros).
- 11.6.4.3.** Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes;

- 11.6.4.4.** Referir-se a execução do serviço licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;
- 11.6.4.5.** Se emitido (s) por pessoa jurídica de direito público deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula);
- 11.6.4.6.** Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente;
- 11.6.4.7.** Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente;
- 11.6.4.8.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante
- 11.6.4.9.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do interessado.
- 11.6.4.** Caso o Pregoeiro entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram executados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.
- 11.6.5.** Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução do objeto contratual de que trata este Termo de Referência.
- 11.6.6.** Prova de atendimento a requisitos específicos: O licitante deverá apresentar, junto à proposta, o Registro ou Cadastro na ANVISA (vigente) para todos os equipamentos médico-hospitalares que assim o exigirem pela legislação sanitária, bem como o Certificado de conformidade do INMETRO para as balanças e equipamentos de medição, garantindo a exatidão dos resultados clínicos.
- 11.7.** Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 11.8.** Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 11.8.1.** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa,

respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

- 11.8.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 11.8.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 11.8.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 11.8.5. Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 11.8.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 11.8.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

- 12.1. Em obediência ao inciso I do art. 48 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, e ao art.25 da lei Complementar estadual n° 605/2018, está contratação destina – se exclusivamente á participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, tendo em vista que o valor total estimado não ultrapassa o limite legal de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
- 12.2. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar Estadual n.º 605/2018 deverá selecionar a opção no SIAG: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual>, antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.
- 12.3. A falta de identificação no sistema antes do envio da proposta tal como indicado no subitem anterior, impedirá o licitante de usufruir de qualquer dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 12.4. Serão estendidas às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

- 12.5.** Nas contratações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas por estas forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.
- 12.6.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por período igual, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 12.7.** Não será exigida nesta contratação a subcontratação de que trata o art. 24 da Lei Complementar Estadual n.º 605/2018, porque, nos termos do art. 24, §2º, da referida lei, trata-se de fornecimento de bens e o contrato não está vinculado à prestação de serviços acessórios que justifiquem a medida, além de o objeto ser destinado exclusivamente a ME e EPP devido ao seu valor.
- 12.8.** As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de que não celebraram contratos com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

13. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

- 13.1.** Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto de alta complexidade técnica ou de grandes dimensões que justifiquem a união de esforços de múltiplas empresas.
- 13.2.** Dadas as características do mercado de produtos médicos hospitalares, as empresas do ramo possuem plena capacidade de forma isolada, participar da seleção, atender às condições e aos requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência e executar o objeto integralmente.
- 13.3.** A vedação à participação de consórcio, nesta situação não acarretará prejuízo à competitividade do certame, uma vez que existe um número significativo de fornecedores aptos a atender a demanda. Além disso, a proibição simplifica a análise documental e a gestão do contrato, garantindo maior agilidade no processo de aquisição para o CRIDAC/CERIII.

14. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

- 14.1.** Será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas, devendo ser observados os requisitos indicados no art. 16 da Lei n.º 14.133/2021, pois o fornecimento de equipamentos e instrumentais médico – hospitalares é uma atividade comercial compatível com a finalidade de sociedade e cooperativas que atuam no ramo de suprimentos e saúde. A admissão de cooperativas visa ampliar o caráter competitivo de seleção e garantir que a Administração obtenha a proposta mais vantajosa para o erário, não havendo, no objeto de aquisição de bens permanentes, subordinação jurídica ou elementos que impeçam a participação desse modelo

societário, desde que preenchidos os requisitos de habilitação e as exigências da legislação vigente.

15. PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

- 15.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.
- 15.3.** O procedimento será realizado por meio de sistema eletrônico (SIAG), permitindo o envio de lances sucessivos durante o período estabelecido.
- 15.4.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances adotado será 1% (um por cento) em relação ao lance anterior, visando garantir a eficiência do certame e evitar a postergação da fase de lances com valores irrisórios.
- 15.5.** O certame está dividido em itens individualizados, considerando tratar-se de objetos independentes entre si, sem prejuízo técnico ou operacional à Administração.
- 15.6.** O valor ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior ao valor inicialmente proposto para cada item, nem ultrapassar o valor estimado da contratação, fixado em R\$ 63.949,77 (sessenta e três mil, novecentos e quarenta e nove reais e setenta e sete centavos).
- 15.7.** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação, podendo ser suspenso em caso de interposição de recursos administrativos ou judiciais.
- 15.8.** As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

16.1.1. Unidade Orçamentária: Programa: 526 – Mato Grosso mais Saúde;

16.1.2. Ação (PAOE): 2970- Gestão estratégica da política estatual de atenção à saúde da pessoa com deficiência – CRIDAC

16.1.3. Categoria/Grupo de despesa: 2- Gerenciar a reestruturação dos setores assistenciais tais como os Ginásios Terapêuticos, Consultórios Multiprofissional e Individuais com o intuito de proporcionar modernização, ampliação da capacidade instalada e serviços ofertados aos usuários em atendimento no CRIDAC/CERIII/SES-MT

16.1.4. Natureza: 4490

16.1.5. Fontes: 1.600.0000;

17. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 17.1.** O prazo de garantia contratual dos bens será de, no mínimo 12 (doze) meses, ou pelo prazo superior eventualmente oferecido pelo fabricante, quando aplicável, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e do art.18 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 17.2.** Considerando a diversidade dos materiais permanentes e instrumentais que compõem o objeto da contratação, alguns itens poderão possuir prazos de garantia distintos, compatíveis com sua natureza, complexidade tecnológica, vida útil estimada e padrões de mercado definidos pelo fabricante, não se caracterizado tratamento desigual injustificado, mas sim adequação técnica necessária à economicidade e à eficiência da contratação.
- 17.3.** A estipulação dos prazos de garantia visa assegurar a qualidade, durabilidade, segurança e plena funcionalidade dos equipamentos destinados aos setores de Fisioterapia, Hidroterapia, Fonoaudiologia e demais áreas assistenciais do CRIDAC/CERIII.
- 17.4.** O contratado deverá fornecer todos os bens em perfeitas condições de uso, sendo novos, de primeiro uso e originais, não sendo admitido o fornecimento de itens reconicionados, remanufaturados ou provenientes de mostruário.
- 17.5.** Para bens cuja validade seja indeterminada (tais como instrumentais em aço inoxidável), o contratado deverá fornecê-los com data de fabricação recente, não superior a 01 (um) ano, de modo a evitar o fornecimento de produtos obsoletos ou provenientes de estoque antigo.
- 17.6.** A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de funcionamento, sem qualquer ônus adicional ao CRIDAC/CERIII.
- 17.7.** A garantia abrange a manutenção corretiva dos bens, a ser realizada pelo próprio contratado ou por assistência técnica autorizada, devendo ser assegurado atendimento em prazo compatível com a necessidade do serviço, observadas as normas técnicas aplicáveis, inclusive as exigências da ANVISA e do INMETRO, quando couber.
- 17.8.** Entende – se por manutenção corretiva aquela destinada à correção de defeitos, abrangendo a substituição de peças, ajustes e reparos necessários ao restabelecimento pleno das condições de uso do equipamento.
- 17.9.** As peças que apresentam vício ou defeito deverão ser substituídas por peças novas e originais, que apresentem desempenho igual ou superior às especificações de fábrica.
- 17.10.** Uma vez notificado, o contratado deverá realizar o reparo ou a substituição do bem no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da retirada ou da disponibilização do equipamento para manutenção.
- 17.11.** O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa formal aceita pela Administração.
- 17.12.** Para equipamentos considerados essenciais à continuidade do serviço assistencial, tais como BPAP e oxímetros, caso o reparo ultrapasse o prazo inicialmente previsto, o contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente ou superior, para uso provisório, sem ônus para a Administração.

- 17.13.** Decorrido o prazo sem a efetiva solução do problema, o CRIDAC/CER III fica autorizado a contratar terceiro para execução do serviço, podendo exigir do contratado original o ressarcimento integral dos custos, sem prejuízo da aplicação de penalidades e da manutenção da garantia.
- 17.14.** Os custos referentes ao transporte, logística, frete (ida e volta), mão de obra e peças dos equipamentos cobertos pela garantia serão de inteira responsabilidade do contratado, não cabendo ao Estado qualquer ônus adicional durante o período de garantia.
- 17.15.** A garantia legal ou contratual possui vigência própria, autônoma e desvinculada da vigência do contrato de fornecimento, permitindo a aplicação de sanções e a exigência de responsabilidades mesmo após o encerramento da vigência contratual, nos termos da legislação vigente.

18. PAGAMENTO

18.1. Não haverá pagamento antecipado.

18.2. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

18.2.1. As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

18.3. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

18.3.1. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado.

18.4. O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de “factoring”.

18.5. O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

18.5.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;

18.5.2. Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;

18.5.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;

18.5.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

- 18.5.5.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 18.5.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.
- 18.6.** Sendo o caso, o contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.
- 18.7.** O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até (...) dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante.
- 18.8.** O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;
- 18.9.** Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;
- 18.10.** A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.
- 18.11.** Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.
- 18.12.** Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a partir da respectiva data de regularização.
- 18.13.** Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.
- 18.14.** As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.
- 18.15.** O contratado deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.
- 19. REAJUSTE**
- 19.1.** Os preços contratados serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado, nos termos do art.92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.
- 19.2.** Caso a vigência contratual ultrapasse o período de 12 (doze) em razão da prorrogação devidamente formalizada, os preços poderão ser reajustados, mediante solicitação do

contratado, após o decorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

- 19.3.** O reajuste será calculado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, observado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 19.4.** O reajuste, quando devido, será formalizado por apostilamento, conforme art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

20. CONTRATO

20.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.

20.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

20.1.2. O não atendimento à convocação no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, acarretará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente.

20.1.3. O contratado decorrente a dispensa de licitação reger – se – á pelas cláusulas nele pactuadas, pelas disposições deste Termo de Referência, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Estadual nº 1.525/2022 e demais normas aplicáveis.

20.1.4. O instrumento contratual estabelecerá, entre outras disposições, as condições de fornecimento, prazos de entrega, critérios de recebimento, forma de pagamento, obrigações das partes, sanções administrativas e hipóteses de rescisão.

21. PREPOSTO

21.1. O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

21.1.1. O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

21.1.2. O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato.

21.2. As comunicações entre o contratante e o contratado, representado por seu preposto, devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

- 21.3.** A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 21.4.** O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 21.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o preposto do contratado para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 21.6.** Para melhor atender as unidades, o contratado poderá apresentar mais de um preposto para representá-lo na execução do contrato.
- 21.7.** São atribuições do Preposto, dentre outras:
- 21.7.1.** Comandar, coordenar e controlar a execução do contrato.
 - 21.7.2.** Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações do contratante, além da segurança dos empregados do contratado colocados à disposição do contratante.
 - 21.7.3.** Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do contratante.
 - 21.7.4.** Acatar as orientações do contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade.
 - 21.7.5.** Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil.
 - 21.7.6.** Reportar-se à Fiscalização do contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do fornecimento dos bens e das demais obrigações contratuais.
 - 21.7.7.** Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos bens entregues e atender prontamente a quaisquer solicitações do contratante.
 - 21.7.8.** Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.
 - 21.7.9.** Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas no fornecimento dos bens contratados.
 - 21.7.10.** Garantir que os empregados se reportem sempre ao contratado, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual.
 - 21.7.11.** Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação do objeto contratado.

21.7.12. Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

21.7.13. Encaminhar à Fiscalização do contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos bens entregues, bem como toda a documentação complementar exigida.

22. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

22.1. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sendo o mesmo prazo para retirada da Ordem de Fornecimento.

22.2. Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação por dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

22.3. Fornecer os bens permanentes conforme as especificações técnicas, quantidades, prazos, locais e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, no Contrato e na proposta apresentada, assegurando qualidade, durabilidade e pleno funcionamento.

22.4. Os bens serão entregues de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

22.5. Responsabilizar-se integralmente por todos os meios necessários à perfeita execução do fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, mão de obra, seguros e demais custos envolvidos.

22.6. Submeter previamente à análise e aprovação do contratante qualquer alteração que implique modificação nas condições de fornecimento, características técnicas, prazos ou forma de entrega dos bens.

22.7. Atender imediatamente às determinações do contratante quanto à suspensão ou correção de fornecimento que não esteja sendo executado em conformidade com as especificações técnicas ou que apresente risco ao patrimônio público ou à segurança de pessoas.

22.8. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução contratual, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

22.8.1. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos bens, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

22.8.2. Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade da entrega do produto e à satisfação do contratante.

- 22.8.3.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.
- 22.9.** Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.
- 22.10.** Comunicar à fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local de entrega dos bens que se verifique.
- 22.11.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.
- 22.12.** Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie as entregas relacionadas ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.
- 22.13.** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.
- 22.14.** O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:
- 22.14.1.** Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- 22.14.2.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.
- 22.14.3.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.
- 22.14.4.** Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.
- 22.14.5.** Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 22.14.6.** Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.
- 22.14.7.** Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados,

que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

- 22.15.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 22.16.** Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com a especificação constante no item 02 do Termo de Referência.
- 22.17.** Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei n.º 14.133/2021, Decreto Estadual n.º 1.525/2022 e Instrução Normativa n.º 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

23. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 23.1.** Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.
- 23.2.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.
- 23.3.** Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.
- 23.4.** Disponibilizar local adequado para a entrega dos produtos.
- 23.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.
- 23.6.** Avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.
- 23.6.1.** Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades.
- 23.7.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.
- 23.8.** Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.
- 23.9.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

23.10. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei n.º 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 1.973/2013).

23.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

24. GARANTIA CONTRATUAL

24.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, tendo em vista que a presente contratação decorre de dispensa de licitação em razão do baixo valor, nos termos do art.75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tratando – se de aquisição bens permanentes comuns, com risco reduzido de inadimplemento contratual, pagamento condicionado ao recebimento definitivo dos bens e possibilidade de aplicação das sanções administrativas previstas na lei.

24.2. A não exigência de garantia encontra amparo no art.96 da Lei nº 14.133/2021, que faculta a Administração Pública avaliar a conveniência da exigência, bem como no art.246 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, considerando a proporcionalidade, a economicidade e a eficiência administrativa.

24.3. As condições relativas á responsabilidade do contratado, prazos, entrega, substituição de bens defeituosos e sanções aplicáveis encontram – se devidamente disciplinadas na minuta contratual.

25. SUBCONTRATAÇÃO

25.1. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato, tendo em vista que a presente contratação refere – se á aquisição de bens permanentes, cuja obrigação principal consiste no fornecimento integral dos produtos conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, não comportando fracionamento da execução.

25.2. A vedação da subcontratação visa assegurar a rastreabilidade da origem dos bens, a responsabilização direta do fornecedor contratado, bem como a garantia da qualidade, conformidade técnica, garantia e assistência, em observância aos princípios da eficiência, da segurança jurídica e do interesse público.

25.3. Em qualquer hipótese, permanece integralmente atribuída ao contratado a responsabilidade pelo fornecimento dos bens, incluindo transporte, entrega, garantia, substituição por vícios ou defeitos e demais obrigações contratuais, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

25.4. Não será admitida, em nenhuma hipótese, a subcontratação total ou parcial do fornecimento, inclusive da parcela principal da obrigação contratual, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

26. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

- 26.1.** Nos termos do art. 247, §4º, I, do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, fica dispensada a elaboração da Matriz de Alocação de Riscos, tendo em vista que o objeto desta contratação refere – se a aquisição de bens permanentes comuns, com especificações padronizadas, baixo grau de complexidade e riscos previsíveis, os quais são adequadamente mitigados pelas cláusulas contratuais, pela legislação aplicável e pelos mecanismos usuais de fiscalização e recebimento.
- 26.2.** Considera – se ainda, que os riscos inerentes à execução contratual são típicos de fornecimento de bens e estão plenamente absorvidos pelas obrigações legais do contratado, especialmente quanto á qualidade, prazos de entrega, garantia e substituição dos produtos, não sendo necessária a formalização de matriz específica.

27. SANÇÕES

- 27.1.** A minuta do contrato detalha as regras, procedimentos e parâmetros do sancionamento administrativo.

28. LEGISLAÇÃO APLICADA

- 28.1.** Lei n.º 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- 28.2.** Lei Estadual n.º 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.
- 28.3.** Decreto Estadual n.º 1.525/2022 – Regulamenta a Lei n.º 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.
- 28.4.** Lei Complementar n.º 123/2006 – Normas ME e EPP.
- 28.5.** Lei Estadual Complementar n.º 605/2018 – ME, EPP e MEI.
- 28.6.** Lei n.º 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho.
- 28.7.** Lei complementar n.º 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal.
- 28.8.** Instrução Normativa n.º 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.
- 28.9.** Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.
- 28.10.** Lei n° 13.146/2015 - – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- 28.11.** Portaria n° 4596/2013 do Ministério da Saúde e o Manual da Rede de Cuidados á Pessoa com Deficiência no Âmbito do SUS.

29. PÚBLICO ALVO

- 29.1.** Os bens permanentes a serem adquiridos destinam-se ao atendimento das necessidades assistenciais e operacionais do Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Corrêa – CRIDAC/CER III, unidade vinculada à Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso – SES/MT, sendo utilizados no suporte às atividades de reabilitação, diagnóstico, tratamento e acompanhamento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.
- 29.2.** O público – alvo beneficiado de forma direta compreende aos usuários atendidos pelo CRIDAC/CERIII, bem como os profissionais de saúde e equipes multiprofissionais que atuam na unidade, os quais dependem de equipamentos adequados, seguros e em pleno funcionamento para a execução eficiente e contínua das atividades essenciais.
- 29.3.** De forma indireta, a aquisição de bens permanentes contribui para o aprimoramento da qualidade dos serviços públicos de saúde prestados pela SES/MT, promovendo maior eficiência administrativa, segurança assistencial, redução de interrupções e melhor utilização dos recursos públicos.
- 29.4.** A demanda foi quantificada com base em levantamento técnico realizado pela área demandante, considerando:
- 29.4.1.** A necessidade de reposição e/ou complementação do parque tecnológico existente.
- 29.4.2.** O estado de conservação e a vida útil dos equipamentos atualmente em uso.
- 29.4.3.** A ampliação e manutenção da capacidade de atendimento da unidade.
- 29.4.4.** E a adequação as normas técnicas, sanitárias e assistenciais vigentes.
- 29.5.** Os quantitativos definidos refletem estritamente a necessidade real da Administração, não configurando fracionamento indevido de despesa, estando compatíveis com o valor estimado da contratação e com a adoção da dispensa de licitação, nos termos da legislação aplicável.

30. ANEXOS

- 30.1.** São partes integrantes deste Termo de Referência:
- 30.1.1.** Documento de Formalização da Demanda – DFD N°001/2026/CGA/CRIDAC/SES-MT.
- 30.1.2.** Estudo Técnico Preliminar - ETP 001/2026/CGA/CRIDAC/SES-MT
- 30.1.3.** PTA 2026 – Plano Trabalho Anual

Cuiabá, 12 de Maio de 2026.

Elaborado por:

Daniela Costa de Santana
Assistente Administrativo
CRIDAC/CERIII

De acordo:

Fabiana Magalhães da Rocha
Coordenadora Administrativa
CRIDAC/CERIII

Soly Guedes Barbosa
Coordenadora de Gestão Ambulatorial
CRIDAC/CERIII

Suely Souza Pinto
Diretoria
CRIDAC/CERIII

TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

1 – ANÁLISE E APROVAÇÃO:

Analisamos e aprovamos o Termo de Referência n.º 001/2026/CRIDAC/SES/MT, seus anexos e demais elementos instrutórios, constatando a regularidade dos autos.

2 – AUTORIZAÇÃO:

Analisado e aprovado o Termo de Referência n.º 001/2026/CRIDAC/SES/MT, **AUTORIZO** o encaminhamento dos autos para a realização do Certame Licitatório, com sugestão de Modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA** (nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021), a ser realizado na forma indicada neste Termo de Referência, no processo administrativo e na legislação vigente.

Data: Cuiabá, 12 de Maio de 2026.

PATRÍCIA DOURADO NEVES

Secretária Adjunta das Unidades Especializadas]